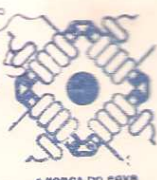




Revogada
Lei, nº 1.831/95
04/06/95



LEI Nº 1377 DE 26 DE maço DE 1.991
PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR: ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

08
03-04-91

"Estabelece prazo para venda de imóveis doados pelo Município e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica estabelecido a partir desta data que, os Imóveis doados pela Prefeitura Municipal só poderão ser vendidos depois de 10 (dez) anos, após titulação ou escrituração.

Art. 2º - A venda de qualquer imóvel nos moldes descritos no artigo anterior, antes do período estabelecidos, implicará na validade do ato e na reversão do imóvel ao patrimônio do município, condições essas que deverão constar no Documento de Titulação entregue ao Proprietário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

REVOGADA
Lei nº 1.831 de 04 de Julho de 1.995
Projeto de Lei de autoria do Ver. Alacir Vieira Candido.

Garças, 26 de maço de 1.991
Paulo César
Paulo César Raye de Aguiar
Prefeito Municipal.